



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 052/2021-DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/05/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ICIL CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA - EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, respondendo **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ICIL CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Bonfim de Abreu 88, Letra B, Bairro Maria Virgínia, Belo Horizonte MG, CEP: 31.255-370, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.807/0001-24, IE: nº 062477.299.00-70 (Doc. SEI/GDF [50171490](#), p.16), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, conforme Atos Constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50171490](#) p. 6), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [93860513](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [94106954](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [94112182](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00428-00002447/2019-66**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **60 dias corridos**, passando o seu vencimento de 19/11/2022 para **18/01/2023**.
- 1.3. Prorroga-se o prazo de **execução** por mais **60 dias corridos**, passando o seu vencimento de 01/09/2022 para **31/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 052/2021–DJ/NOVACAP do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

(Respondendo)

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

ICIL CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA - EPP:

FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/08/2022, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/08/2022, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **94295070** código CRC= **05393D73**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

Criado por [84000023051](#), versão 8 por [84000749508](#) em 26/08/2022 18:33:29.